



PROCESSO Nº 102/2022 - EDITAL Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022 – RP Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede à Pça. Pe. Alderigi nº 216 - Centro – CEP: 37775-000, na cidade de SANTA RITA DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.857.442/0001-51, através do Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e sua Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Priscila Magne Bueno, nomeados pela Portaria nº 258/2022, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, da Lei Complementar 147/2014 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das **08:00h do dia 04.11.2022**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09:00h do dia 21.11.2022**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10:00h do dia 21.11.2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

DO OBJETO

Constitui objeto, o Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-hospitalares objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

A licitação será realizada por item.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, na classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FONTES	DEPARTAMENTO/SETOR
020501103010007 2.023 339030	77	102	Fundo Municipal de Saúde - FMS
020501103010008 1.011 449052	86	102	Fundo Municipal de Saúde - FMS
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, do PAB e PSF			

2.2 DA CONTRATAÇÃO

2.2. As regras referentes as especificações, garantias e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

b) A empresa proponente deverá apresentar cópia de documento oficial que contenha foto do responsável que venha a responder por sua representada, sendo o custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato

previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e alterações;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e (41) 99203-9595 (WhatsApp), ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final “aberto”.**

- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 6.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.31.1. no país;
 - 6.31.2. por empresas brasileiras;
 - 6.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.33.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.35. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.36. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 6.37. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.37.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.38. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.39. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.40. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.41. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.41.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.41.1.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.41.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.41.1.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do **Termo de Referência** desse edital.

6.42. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.42.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.44. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.45. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.45.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.45.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.46. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO: somente os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, bem como os anexos, devidamente preenchidos, datados e assinados, deverão ser anexados junto com a proposta na plataforma da BLL, podendo ser cópia simples, anexada de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, assinada pelo Representante Legal, ou autenticação digital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**
2. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF.**
3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**
4. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede).**
5. **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede).**
6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.**
7. **Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual.**
8. **CPF e Identidade de um dos sócios controladores.**
9. **Certidão Negativa de Falência e Concordata.**
10. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.**
11. **Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual.**
12. **Autorização de Funcionamento da ANVISA para medicamentos.**
13. **Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia-CRF para medicamentos e correlatos.**
14. **Comprovante de Registro do Farmacêutico Responsável.**
15. **ANEXO III – Declaração de Idoneidade**
16. **ANEXO IV – Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos**
17. **ANEXO V – Declaração que Não Emprega Menor(Art.27-Inciso V-PJ) Lei 8.666/93**
18. **ANEXO VI – Declaração ME/EPP caso se enquadre**
19. **ANEXO VII – Declaração que Tomou Conhecimento do Edital e Anexos**

7.8. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.12.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.12.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos, no Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7.18. A licitante declarada vencedora obrigatoriamente deverá apresentar catálogo colorido bem como a ficha técnica completa do item objeto dessa licitação, **conforme o caso**.

DOS RECURSOS

7.19. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.20. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.20.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.20.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 7.21. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.22. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 8.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 8.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

- 11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 11.5. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 11.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 11.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 11.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 12.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, o licitante/adjudicatário que:
- 16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. Não manter a proposta;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;



- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.3.2. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**
- 16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;**
- 16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica na própria plataforma da BLL.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser anexados na própria plataforma da BLL **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (plataforma), no endereço indicado no Edital.
- 17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2. ANEXO II - Proposta Comercial

18.12.3. ANEXO III – Declaração de Inidoneidade

18.12.4. ANEXO IV – Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos

18.12.5. ANEXO V – Declaração que Não Emprega Menor(Art.27-Inciso V-PJ) Lei 8.666/93.

18.12.6. ANEXO VI – Declaração ME/EPP

18.12.7. ANEXO VII – Declaração que Tomou Conhecimento do Edital e Anexos

Santa Rita de Caldas, **03 de Novembro de 2022**

Cleber de Oliveira Melo
Pregoeiro

Aline Naiara de Miranda Bezerra
Assessoria Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PROCESSO Nº 102/2022 - EDITAL Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022 – RP Nº 038/2022

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. Os produtos médico-hospitalares serão utilizados no Pronto Atendimento Municipal.

2 – OBJETO

2.1. **Constitui objeto, o Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-hospitalares objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.**

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer produtos íntegros e de acordo com as normas sanitárias.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sem qualquer custo adicional relativo à frete ou outros emolumentos.

3.2. Os produtos deverão ser entregue no Pronto Atendimento Municipal R. Dr. Issa Miguel Salomão, 54 – Centro nesta cidade, dentro do prazo definido no item 3.1.

3.3. O transporte e a entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:

a) Caso não seja possível o recebimento definitivo na ocasião da entrega, o mesmo será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, de acordo com o art. 73, II, “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

b) Os produtos serão recebidos definitivamente em até 02(dois) dias úteis, após a entrega, desde que atendidos os requisitos mínimos descritos neste termo de referência, sendo interrompido o prazo no caso de a Fiscalização solicitar quaisquer providências a fim de sanar eventuais irregularidades percebidas.

3.4.1. O recebimento definitivo dar-se-á segundo os seguintes critérios:

a) Será verificada a equivalência dos produtos entregues com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

b) Percebendo-se alguma anormalidade, como falhas ou imperfeições, estas serão relacionadas e informadas à CONTRATADA para adoção das medidas que sejam necessárias para sanar os problemas detectados, no prazo constante da alínea “d” deste subitem.

c) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos** contados da notificação, caso sejam considerados inadequados às especificações ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, os quais comprometam seu uso regular.

d) A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, contados da notificação, para efetuar a troca ou a reposição de produtos em desacordo. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser prorrogado para até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da primeira notificação.

e) A responsabilidade pela substituição ou pela correção dos produtos rejeitados será exclusiva da CONTRATADA,

incluindo todos os custos advindos desses fatos.

f) Realizada a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Fiscalização, nos termos da alínea “b” do subitem 3.4 desta cláusula;

3.5. O aceite do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONTRATANTE:

4.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuamente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

4.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização e conferência do equipamento fornecido;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame para a correta execução do fornecimento.

4.2. Compete à CONTRATADA/ao Fornecedor:

4.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

4.2.2. Assinar o instrumento contratual decorrente do presente certame.

4.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do(s) produto(s).

4.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo e demais condições descritas neste Termo de Referência.

4.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

4.2.8. Informar ao CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura e recebimento definitivo do(s) produto(s).

5.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no momento da entrega do produto **e, ainda, deverá ser encaminhada uma cópia e/ou via da nota no seguinte e-mail da Administração:** compras.prefeitursrc.mg@hotmail.com

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Contratante.

5.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Administração** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

5.6.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

5.7. O pagamento será efetuado através de “transferência bancária” na conta específica da contratada, informada em sua proposta. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela contratada em sua proposta.

5.8. O valor estimado para a contratação é de **2.470.211,71**.

Santa Rita de Caldas, 03 de Novembro de 2022

Regiane Vilas Boas da Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 102/2022 - EDITAL Nº 082/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022 – RP Nº 038/2022

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ **RG:** _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e, supletivamente da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3 – Declaramos, a idoneidade, não incluso no Art. 87, Incisos I, II, III e IV, §único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – Declaramos, estar cumprindo o Inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

5 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

6 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,

a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

OBJETO: Constitui objeto, o Registro de Preços para a aquisição de produtos médico-hospitalares objetivando o suprimento do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II- Modelo de Proposta.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTE	EMB	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1.	367677	ABAIXADOR DE LÍNGUA	200	PTE C/100UN			
2.	33920	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UD			
3.	367678	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS	1000	UD			
4.	367679	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML COM 5ML	2000	UD			
5.	367680	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML INJETÁVEL	300	UD			
6.	373220	ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/ML	100	UD			
7.	373921	ADRENALINA 1ML (1MG/ML) INJETÁVEL	1000	UD			
8.	367681	ÁGUA DESTILADA 1000ML	200	UD			
9.	367682	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/ 1000ML	10	UD			
10.	367683	ÁGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML	15000	UD			
11.	367684	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	10000	UD			
12.	367685	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	15000	UD			
13.	367686	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	15000	UD			
14.	367687	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	15000	UD			
15.	367688	ALCOOL 70% GEL C/ 800GR	500	UD			
16.	367689	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML	500	UD			
17.	367690	ÁLCOOL ETÍLICO 98 C/ 1000ML	200	UD			
18.	367691	ALGODAO HIDRÓFILO ROLO 500G	150	UD			
19.	367692	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM	100	PTE C/12			
20.	367693	ALMOTOLIAS 500ML	50	UD			
21.	367694	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO	10	UD			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

22.	367695	AMBU EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	10	UD			
23.	373922	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL	500	UD			
24.	367696	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL	600	UD			
25.	367697	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	500	UD			
26.	373521	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	50	UD			
27.	367699	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO	10	UD			
28.	367700	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO 15-19CM	10	UD			
29.	367701	APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	10	UD			
30.	367702	ATADURA DE CREPE 12CM	200	PTE C/12			
31.	367703	ATADURA DE CREPE 15CM	200	PTE C/12			
32.	367704	ATADURA DE CREPE 20CM	200	PTE C/12			
33.	367705	BACIA PARA CURATIVO	5	UD			
34.	367706	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	3000	UD			
35.	367707	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	500	UD			
36.	367708	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	1000	UD			
37.	367709	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	1000	UD			
38.	367710	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 200ML	500	UD			
39.	367712	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	150	UD			
40.	367714	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL	5000	UD			
41.	367715	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS C/ 20ML	100	UD			
42.	367716	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	50	UD			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

43.	367717	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL	5000	UD			
44.	367719	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	5000	UD			
45.	367718	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	50	UD			
46.	367720	CANULA DE GUEDEL N° 0	4	UD			
47.	367723	CANULA DE GUEDEL N° 1	4	UD			
48.	367724	CANULA DE GUEDEL N° 2	4	UD			
49.	367725	CANULA DE GUEDEL N° 3	4	UD			
50.	367726	CANULA DE GUEDEL N° 4	4	UD			
51.	367727	CANULA DE GUEDEL N° 5	4	UD			
52.	367728	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	1000	UD			
53.	371424	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 500G	5	UD			
54.	367729	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	2000	UD			
55.	373923	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 14	1000	UD			
56.	373924	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 16	1000	UD			
57.	373925	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 18	1000	UD			
58.	367730	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 20	3000	UD			
59.	367731	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 22	6000	UD			
60.	367732	CATETER PERIFÉRICO IV NÚMERO 24	6000	UD			
61.	367733	CATGUT CROMADO 3.0	5	CX C/ 24			
62.	373926	CEFEPIMA FRASCO AMPOLA 500MG	500	UD			
63.	367734	CEFTRIAXONA 1G IM	1000	UD			
64.	367735	CEFTRIAXONA 1G IV	5000	UD			
65.	367736	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	3000	UD			
66.	367737	CETOPROFENO 20MG INJETÁVEL IM	3000	UD			
67.	373927	CIPROFLOXACINO 2MG/ML – 100ML INJETÁVEL	500	UD			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

68.	367738	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	1000	UD			
69.	373929	CLORETO DE POTÁSSIO 10% (13mEq/10mL) 10ML	200	UD			
70.	367739	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% C/ 10ML	200	UD			
71.	373928	CLORETO DE SÓDIO 10% (17mEq/10mL) 10ML	200	UD			
72.	367740	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ML	200	UD			
73.	367741	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000ML	50	UD			
74.	367742	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1000ML	50	UD			
75.	371425	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS C/15ML	50	UD			
76.	367743	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	1000	UD			
77.	367744	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	1000	UD			
78.	367745	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	500	UD			
79.	367746	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	1000	UD			
80.	367747	CLORIDRATO DE ETINEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	100	UD			
81.	372451	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	500	UD			
82.	367748	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL 30G	500	UD			
83.	367749	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJ. SEM VASO 10ML	800	UD			
84.	367750	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL C/VASO	300	UD			
85.	367751	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG INJETÁVEL	5000	UD			
86.	371426	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	200	UD			
87.	371427	CLORIDRATO DE PETIDINA 25MG/ML	300	UD			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

88.	367752	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJETÁVEL	3000	UD			
89.	373930	CLORPROMAZINA 5MG/ML – 5ML INJETÁVEL	1000	UD			
90.	371462	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM G	4	UD			
91.	367755	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM M	4	UD			
92.	371463	COLAR CERVICAL RESGATE DE POLIETILENO TAM P	4	UD			
93.	368412	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO C/ CORDÃO 2000ML	200	UD			
94.	367758	COLETOR MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 20 LITROS	600	UD			
95.	367759	COLETOR UNIVERSAL	200	PTE C/100			
96.	373931	COLÍRIO ANESTÉSICO	50	UD			
97.	367761	COMPLEXO B C/ 2ML INJETÁVEL	5000	UD			
98.	367762	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 C/5 DOBRAS 10UNI	8000	PCT C/10			
99.	367763	COMPRESSA DE GAZES 7,5 X7,5 C/ 8 DOBRAS 500UN	200	PCT C/500			
100.	367764	CUBA RIM	5	UD			
101.	372453	DESLANOL 0,2MG/ML INJETÁVEL	100	UD			
102.	367765	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	20	UD			
103.	367766	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	5000	UD			
104.	367767	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	5000	UD			
105.	367768	DEXAMETASONA CREME 10G	50	UD			
106.	367769	DEXAMETASONA ELIXIR C/120ML	20	UD			
107.	367770	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	2000	UD			
108.	367771	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL	2000	UD			
109.	367772	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDOS	1000	UD			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

110.	367773	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL	5000	UD			
111.	367774	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	200	UD			
112.	367775	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 1000MG IV INJETÁVEL	3000	UD			
113.	367776	DIMENIDRATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 50MG INJ IM	3000	UD			
114.	367777	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDOS	1000	UD			
115.	367778	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	10000	UD			
116.	367779	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS C/ 20ML	300	UD			
117.	367780	DIPROP. DE BETAMETASONA +FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJETÁVEL	5000	UD			
118.	367781	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINÁRIA NÚMERO 6 (COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO)	500	UD			
119.	373350	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG/20ML	1000	UD			
120.	367782	ELETRODO PARA ECG	30000	UD			
121.	367783	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	2000	UD			
122.	367785	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR	20000	UD			
123.	367786	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS	2000	UD			
124.	367787	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED SMART PLUS P	1000	UD			
125.	372454	EQUIPO PARA Sonda ENTERAL	1000	UD			
126.	367788	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M	2000	UD			
127.	367789	ESPARADRAPO MICROPOROSO 25 X10M	1000	UD			
128.	374903	ESTETOSCÓPIO	20	UD			
129.	373932	ETOMIDATO 2MG/ML -10ML INJETÁVEL	1000	UD			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

130.	367790	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	1000	UD			
131.	367791	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL	600	UD			
132.	367792	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 2.0	4	CX C/ 24			
133.	367793	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 3.0 (3CM – 30MM)	15	CX C/ 24			
134.	367794	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 4.0	4	CX C/ 24			
135.	367795	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 5.0	4	CX C/ 24			
136.	367796	FIO AGULHADO DE NYLON MONOF. PRETO 6.0	4	CX C/ 24			
137.	367797	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	20	UD			
138.	371429	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	200	UD			
139.	372455	FRASCO PARA Sonda ENTERAL	200	UD			
140.	367798	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	4000	UD			
141.	368230	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDOS	1000	UD			
142.	367799	GEL PARA ELETRO/ULTRASSOM 1000MG	10	UD			
143.	373933	GENTAMICINA 280MG -2ML	500	UD			
144.	367800	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/ 10ML	100	UD			
145.	367801	GLICOSE 25% COM 10ML	2000	UD			
146.	367802	GLICOSE 50% C/ 10ML	2000	UD			
147.	368235	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDOS	200	UD			
148.	367803	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500	UD			
149.	371431	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL	100	UD			
150.	367804	HASTE FLEXÍVEL COMPOSTAS DE ALGODÃO	50	UD			
151.	367805	HEPARINA SÓDICA 0,25ML	3000	UD			
152.	368239	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	1000	UD			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

153.	367806	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	5000	UD			
154.	367807	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	5000	UD			
155.	374897	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML FRASCO COM 100ML	300	UD			
156.	368242	IBUPROFENO 100MG/ML	50	UD			
157.	367809	INDICADOR BIOLÓGICO	200	UD			
158.	367810	INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR	100	CX C/ 25			
159.	367811	KIT P/ MACRONEBULIZAÇÃO	10	UD			
160.	367812	KOLLAGENASE CREME	100	UD			
161.	374905	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 11	4	CX C/100			
162.	374906	LÂMINAS PARA BISTURI NÚMERO 15	4	CX C/100			
163.	367815	LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50M BRANCO	2000	UD			
164.	373935	LEVOFLOXACINO 500MG - 100ML INJETÁVEL	500	UD			
165.	368306	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDOS	1000	UD			
166.	367816	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,0	1000	UD			
167.	367817	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	1000	UD			
168.	367818	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,0	500	UD			
169.	367819	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8,5	500	UD			
170.	367820	LUVAS LÁTEX TAMANHO G	500	CX C/100			
171.	367821	LUVAS LÁTEX TAMANHO M	500	CX C/100			
172.	367822	LUVAS LÁTEX TAMANHO P	500	CX C/100			
173.	367823	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	20	UD			
174.	373352	MASCARA DE PROTEÇÃO N95	1000	UD			
175.	367824	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	10	UD			
176.	373939	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO	500	UD			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

177.	373940	MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL	200	UD			
178.	367825	MÁSCARA P/ INALAÇÃO ADULTO (KIT COMPLETO)	30	UD			
179.	367826	MÁSCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL (KIT COMPLETO)	30	UD			
180.	367828	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO	2000	CX C/100			
181.	368312	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	500	UD			
182.	374901	METILPREDNISOLONA 1G INJETÁVEL	500	UD			
183.	373937	METILPREDNISOLONA 40MG/ML – 2ML INJETÁVEL	1000	UD			
184.	373938	METOPROLOL 5MG (1MG/ML) INJETÁVEL	1000	UD			
185.	373936	METRONIDAZOL 500MG - 100ML	500	UD			
186.	367829	MIDAZOLAM 1mg/mL – ampolas 5mL	2000	UD			
187.	374898	MIDAZOLAM 5mg/mL – ampolas 10mL	2000	UD			
188.	367830	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDOS	200	UD			
189.	373941	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 2ML (25MG/ML) INJETÁVEL	1000	UD			
190.	373942	NORADRENALINA 4ML (2MG/ML) INJETÁVEL	4000	UD			
191.	373943	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML Acido graxos essenciais AGE	1000	UD			
192.	367832	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	5000	UD			
193.	373944	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL	1000	UD			
194.	370674	OTOSCOPIO	4	UD			
195.	367833	OXIMETRO DE DEDO	10	UD			
196.	373946	PAPEL DE ELETRO 100MM X 30 M	150	UD			
197.	367834	PAPEL DE ELETRO 215MM X 30 M	150	UD			
198.	367835	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30 X 100M	15	UD			
199.	367836	PAPEL TOALHA INTERF. BRANCO 23 X 23CM C/ 100	500	PTE C 100			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

200.	367837	PARACETAMOL 200MG GOTAS	100	UD			
201.	367838	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	500	UD			
202.	374904	POMADA OFTÁLMICA acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g	30	UD			
203.	367839	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	20	UD			
204.	367840	POVIDINE TÓPICO 1000ML	20	UD			
205.	367841	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE MADEIRA C/ JOGO DE CINTOS	4	UD			
206.	367842	PRANCHA MACA DE PLÁSTICO COM IMOBILIZADOR DE CABEÇA E CINTOS	4	UD			
207.	367843	REGULADOR DE OXIGENIO	50	UD			
208.	373964	ROCURÔNIO 10MG/ML INJETÁVEL	1000	UD			
209.	367844	SABONETE LÍQUIDO 1000ML	100	UD			
210.	367845	SABONETE P/ MÃOS BACTERICIDA 5000ML	100	UD			
211.	367846	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100L	100	PTE C/ 100			
212.	367847	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ DESCARTE DE LIXO INFECTADO 40L	100	PTE C/ 101			
213.	367848	SCALPE NÚMERO 21	15000	UD			
214.	367849	SCALPE NÚMERO 23	15000	UD			
215.	367850	SCALPE NÚMERO 25	2000	UD			
216.	367851	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10ML	20000	UD			
217.	367852	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20ML	10000	UD			
218.	367853	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3ML	10000	UD			
219.	367854	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5ML	20000	UD			
220.	371450	SERINGAS DESCARTÁVEIS	2000	UD			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

		60ML					
221.	367855	SERINGAS DESCARTÁVEIS INSULINA C/ AG. 13 X 4,5	5000	UD			
222.	367856	SIMETICONA 100MG GOTAS	50	UD			
223.	367857	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9 % FRASCO C/ 250ML	10000	UD			
224.	374907	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 1000ML	10000	UD			
225.	367858	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 100ML	10000	UD			
226.	367859	SOL. CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO C/ 500ML	10000	UD			
227.	367860	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 250ML	5000	UD			
228.	367861	SOL. GLICOFISIOLÓGICA FRASCO C/ 500ML	5000	UD			
229.	367862	SOL. GLICOSE 5% FRASCO 250ML	800	UD			
230.	367863	SOL. GLICOSE 5% FRASCO C/ 500ML	800	UD			
231.	367864	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) C/ 500ML	400	UD			
232.	371451	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10	50	UD			
233.	371452	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12	50	UD			
234.	371453	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14	50	UD			
235.	371454	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 16	50	UD			
236.	371455	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 18	50	UD			
237.	367869	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 4	50	UD			
238.	367870	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 8	1000	UD			
239.	367871	SONDA DE FOLEY NÚMERO 12	50	UD			
240.	367872	SONDA DE FOLEY NÚMERO 14	50	UD			
241.	367873	SONDA DE FOLEY NÚMERO 16	100	UD			
242.	367874	SONDA DE FOLEY NÚMERO 18	150	UD			



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

243.	371456	SONDA DE FOLEY NÚMERO 20	100	UD			
244.	367875	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 2,0	50	UD			
245.	371458	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,0	50	UD			
246.	367878	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 3,5	50	UD			
247.	367879	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,0	50	UD			
248.	367880	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 4,5	50	UD			
249.	367881	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,0	50	UD			
250.	367882	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 5,5	50	UD			
251.	367883	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 6,5	50	UD			
252.	367884	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 7,5	50	UD			
253.	367885	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,0	50	UD			
254.	371459	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO NÚMERO 8,5	50	UD			
255.	367886	SONDA ENTERAL N°12 C/ FIO GUIA	50	UD			
256.	367887	SONDA NASO LONGA NÚMERO 10	50	UD			
257.	367888	SONDA NASO LONGA NÚMERO 12	50	UD			
258.	367889	SONDA NASO LONGA NÚMERO 14	50	UD			
259.	367890	SONDA NASO LONGA NÚMERO 16	50	UD			
260.	367891	SONDA NASO LONGA NÚMERO 18	50	UD			
261.	367892	SONDA NASO LONGA NÚMERO 20	50	UD			
262.	367893	SONDA NASO LONGA NÚMERO 4	50	UD			
263.	367894	SONDA NASO LONGA NÚMERO 6	50	UD			
264.	367895	SONDA NASO LONGA NÚMERO 8	50	UD			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

265.	372456	SONDA NASOENTERICA NÚMERO 12	100	UD			
266.	367896	SONDA URETRAL NÚMERO 10	100	UD			
267.	367897	SONDA URETRAL NÚMERO 12	300	UD			
268.	367898	SONDA URETRAL NÚMERO 16	100	UD			
269.	367899	SONDA URETRAL NÚMERO 18	50	UD			
270.	367900	SONDA URETRAL NÚMERO 8	50	UD			
271.	374908	SORO RINGER LACTATO C/ 500ML	2000	UD			
272.	367901	SORO RINGER C/ 500ML	2000	UD			
273.	373945	SUCCINILCOLINA 500MG PÓ INJETÁVEL	1000	UD			
274.	367902	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG C/ 400G	100	UD			
275.	367903	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL	500	UD			
276.	373947	SULFATO DE MAGNÉSIO (MgSO4) 50% (4mEq/ml)	200	UD			
277.	371460	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	1000	UD			
278.	367904	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA CR 15G	500	UD			
279.	374899	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG – FRACO AMPOLA	1000	UD			
280.	367905	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 180MM	20	PTE C/ 12			
281.	367906	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12MM X 250MM	20	PTE C/ 12			
282.	373948	TENOXICAM 20MG + DILUENTE 2ML	1000	UD			
283.	373949	TERBUTALINA 0,5MG/ML -1ML	500	UD			
284.	367907	TERMOMETRO CLINICO	100	UD			
285.	371461	TERMOMETRO DIGITAL SEM CONTATO	30	UD			
286.	373965	TIAMINA (VITAMINA B1) 1ML (100MG/ML) INJETÁVEL	1000	UD			
287.	367908	TINTURA DE BENJOIM 1000ML	10	UD			
288.	367909	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	300	CX C/50			

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

289.	374909	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UN	1000	PTE C100			
290.	367911	TRAMADOL 100MG INJETÁVEL	5000	UD			
291.	367912	TRAMADOL 50MG INJETÁVEL	5000	UD			
292.	367913	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250ML	50	UD			
293.	373950	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	200	UD			
294.	367914	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	30	UD			
295.	374900	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 45G	300	UD			
296.	367915	VITAMINA K 10MG/ML INJ. 1ML	200	UD			

OBS.: Pedimos observar com atenção no descritivo do item e não da numeração, pois, quando transferido do sistema para a plataforma, alguns itens não saem na mesma ordem do edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO III**PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço

Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, instaurada pela Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS-MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº072/2022****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____,

CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO V**PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) _____,

DECLARO, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO VI**PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2022****DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos), perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG e, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que () estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006, ou () não estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e alterações.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

ANEXO VII**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento perante ao edital do **Pregão Eletrônico** da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS-MG, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal